



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 2.724

Conde, 24 de abril de 2026.

CRIADO PELA LEI 156/95.

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DA PREFEITA

##### LEI Nº 1352/2026

(Projeto de lei nº 013/2026 – Autoria: Vereador Daniel Junior)

**Institui o Programa “Porteira a Dentro” no âmbito do Município de Conde/PB e autoriza o Poder Executivo a conceder apoio com serviços de máquinas e equipamentos aos produtores rurais, e dá outras providências.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal, pelas Leis Municipais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** – Fica instituído, no âmbito do Município de Conde/PB, o Programa “Porteira a Dentro”, ficando o Poder Executivo autorizado a conceder apoio aos agricultores e produtores rurais do Município, mediante a disponibilização de máquinas, equipamentos e serviços, com a finalidade de fomentar a produção agrícola e o desenvolvimento rural.

**Art. 2º** - O Programa poderá contemplar, dentre outros, os seguintes serviços:

- I – Abertura, recuperação e melhoria de estradas vicinais internas à propriedade para escoamento da produção;
- II – Terraplanagem;
- III – ampliação, limpeza e escavação de açudes;
- IV – Escavação e ampliação de barreiros para irrigação;
- V – Preparo de solo (aração e gradagem);
- VI – Construção de curvas de nível;
- VII – Serviços de conservação do solo e combate à erosão;
- VIII – Apoio à implantação de pequenas barragens de contenção;
- IX – Outros serviços de apoio à produção rural definidos em regulamento.

**Art. 3º** - O atendimento aos produtores observará:

- I – Interesse público e finalidade produtiva;
- II – Cadastro prévio junto à Secretaria competente;
- III – Comprovação de atividade rural no Município;
- IV – Critérios de prioridade, especialmente para agricultura familiar;
- V – Disponibilidade orçamentária e de equipamentos.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá estabelecer:

- I – Limite anual de horas-máquina por produtor;
- II – Cronograma de atendimento;
- III – Contrapartida do beneficiário, quando necessário;
- IV – Critérios técnicos de viabilidade ambiental.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observadas as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 6º** A regulamentação do Programa será realizada por Decreto do Poder Executivo, no prazo que entender conveniente.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conde/PB, 24 de abril de 2026.

  
**KARLA PIMENTEL**  
Prefeita de Conde

##### LEI Nº 1353/2026

(Projeto de lei nº 002/2026 – Autoria: Vereador Jean Alyson)

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal, pelas Leis Municipais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica denominado de **RUA POETISA INÁ GOMES SALES**, o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 12 da Quadra D2, frente a Quadra E1A, finalizada no lote de terreno nº 01 da Quadra 126, frente a área de PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, do Loteamento Balneário Cidade Novo Mundo, setor Village de Jacumã, neste município.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Fica revogada o art. 6º da Lei Municipal nº 0978/2018.

Conde/PB, 24 de abril de 2026.

  
**KARLA PIMENTEL**  
Prefeita de Conde

**LEI Nº 1354/2026**

(Projeto de lei nº 003/2026 – Autoria: Vereador Jean Alyson)

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal, pelas Leis Municipais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica denominado de **RUA PROFESSORA IZABEL CRISTINA NUNES DE ALMEIDA RIBEIRO**, o perímetro urbano, que começa no lote 28 da Quadra Q46 e termina no lote 23 da Quadra Q38, no loteamento Cidade Balneário Novo Mundo, neste município.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Conde/PB, 24 de abril de 2026.

**KARLA PIMENTEL**  
Prefeita de Conde

**LEI Nº 1355/2026**

(Projeto de lei nº 049/2025 – Autoria: Vereador Aleksandro Pessoa)

**Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública municipal a Associação Nordestina de Ecoturismo e Turismo de Aventura - ANETA.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal, pelas Leis Municipais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica reconhecida como de utilidade pública nos termos da Lei Municipal 990/2018 a Associação Nordestina de Ecoturismo e Turismo de Aventura – ANETA, sem fins lucrativo, sediada na rua projetada, s/n, loteamento enseada de jacumã, quadra “AR”, lot 17, praia de coqueirinho, Conde/PB, CEP 58.322-000.

**Art. 2º** - Cessarão automaticamente os efeitos de declaração de Utilidade Pública caso a entidade descumpra os requisitos descritos nos termos da Lei Municipal 990/2018.

**Art. 3º** - Este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Conde/PB, 24 de abril de 2026.

**KARLA PIMENTEL**  
Prefeita de Conde

**LEI Nº 1356/2026**

(Projeto de lei nº 054/2025 – Autoria: Vereadora Munique Marinho)

**DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA BOULEVARD – APECB.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal, pelas Leis Municipais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica reconhecido como de utilidade pública nos termos da lei municipal 990/2018 a associação paraibana de educação e cultura Boulevard – APECB, com sede em Sitio Paripe, Capim Açú, Conde, cep: 58322-000, e inscrita no CNPJ: 26.699.822/0001-68.

**Art. 2º** cessarão automaticamente os efeitos de declaração de utilidade pública caso a entidade descumpra os requisitos descritos nos termos da lei municipal 990/2018.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Conde/PB, 24 de abril de 2026.

**KARLA PIMENTEL**  
Prefeita de Conde

**LEI Nº 1357/2026**

(Projeto de lei nº 055/2025 – Autoria: Vereador Josemar Antunes)

**DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA UTINGA - AMAUT.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal, pelas Leis Municipais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica reconhecida como de utilidade pública nos termos da Lei Municipal 990/2018 a Associação dos Moradores e Amigos da Utinga - AMAUT, CNPJ – 01.936.581/0001-30, sediada na Granja Esperança, SN, Utinga, Conde-PB.

**Art. 2º** – Cessarão automaticamente os efeitos de declaração de Utilidade Pública caso a entidade descumpra os requisitos descritos nos termos da Lei Municipal 990/2018.

**Art. 3º** – Este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário

Conde/PB, 24 de abril de 2026.

**KARLA PIMENTEL**  
Prefeita de Conde

**LEI Nº 1358/2026**

(Projeto de lei nº 056/2025 – Autoria: Vereador Josemar Antunes)

**DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA MARTA - ACMS - CNPJ 06.101.994/0001-19.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal, pelas Leis Municipais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica reconhecida como de utilidade pública nos termos da Lei Municipal 990/2018 a Associação Comunitária Santa Marta - ACMS - CNPJ – 06.101.994/0001-19, sediada no Loteamento Santa Marta, S/N, Pousada de Conde, Conde-PB.

**Art. 2º** – Cessarão automaticamente os efeitos de declaração de Utilidade Pública caso a entidade descumpra os requisitos descritos nos termos da Lei Municipal 990/2018.

**Art. 3º** – Este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário

Conde/PB, 24 de abril de 2026.

**KARLA PIMENTEL**  
Prefeita de Conde

**LEI Nº 1359/2026**

(Projeto de lei nº 058/2025 – Autoria: Vereador Aleksandro Pessoa)

**DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CONJUNTO ADEMÁRIO RÉGIS DE BRITTO – ASCOMAR.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal, pelas Leis Municipais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica reconhecida como de utilidade pública nos termos da Lei Municipal 990/2018 a ASCOMAR Associação Comunitária do Conjunto Ademário Régis de Britto, CNPJ – 11.825.934/0001-89, sediada na Rua Projetada, 53, Quadra J50, Lot Bal Novo Mundo, Conde-PB.

**Art. 2º** – Cessarão automaticamente os efeitos de declaração de Utilidade Pública caso a entidade descumpra os requisitos descritos nos termos da Lei Municipal 990/2018.

**Art. 3º** – Este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário

Conde/PB, 24 de abril de 2026.

**KARLA PIMENTEL**  
Prefeita de Conde

**LEI Nº 1360/2026**

(Projeto de lei nº 059/2025 – Autoria: Vereadora Rosélia Maria)

**DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E AVICULTORES DO CONDE/PB - AGRICONDE.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal, pelas Leis Municipais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica reconhecida como de utilidade pública nos termos da Lei Municipal 990/2018 a COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E AVICULTORES DO CONDE/PB - AGRICONDE – CNPJ 17.489.702/0001-83, sediada na Sítio Assentamento Rick Charles, SN, Zona Rural, Conde-PB.

**Art. 2º** – Cessarão automaticamente os efeitos de declaração de Utilidade Pública caso a entidade descumpra os requisitos descritos nos termos da Lei Municipal 990/2018.

**Art. 3º** – Este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário

Conde/PB, 24 de abril de 2026.

**KARLA PIMENTEL**  
Prefeita de Conde

**LEI Nº 1361/2026**

(Projeto de lei nº 060/2025 – Autoria: Vereadora Rosélia Maria)

**DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO SÍTIO CAPIM AÇU.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal, pelas Leis Municipais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica reconhecida como de utilidade pública nos termos da Lei Municipal 990/2018 a ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO SÍTIO CAPIM AÇU – CNPJ 70.116.041/0001-23, sediada na Sítio Capim Açú, SN, Zona Rural, Conde-PB.

**Art. 2º** – Cessarão automaticamente os efeitos de declaração de Utilidade Pública caso a entidade descumpra os requisitos descritos nos termos da Lei Municipal 990/2018.

**Art. 3º** – Este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário

Conde/PB, 24 de abril de 2026.

**KARLA PIMENTEL**  
Prefeita de Conde

**LEI Nº 1362/2026**

(Projeto de lei nº 061/2025 – Autoria: Vereadora Rosélia Maria)

**DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE  
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A  
ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES  
RURAI DO ASSENTAMENTO FREI  
ANASTACIO.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal, pelas Leis Municipais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica reconhecida como de utilidade pública nos termos da Lei Municipal 990/2018 a ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAI DO ASSENTAMENTO FREI ANASTACIO – CNPJ 02.958.313/0001-82, sediada na Zona Rural -Mata da Chica.

**Art. 2º** – Cessarão automaticamente os efeitos de declaração de Utilidade Pública caso a entidade descumpra os requisitos descritos nos termos da Lei Municipal 990/2018.

**Art. 3º** – Este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário

Conde/PB, 24 de abril de 2026.

  
**KARLA PIMENTEL**  
Prefeita de Conde



## DECRETO Nº 032/2026

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de CONDE, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Organica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Municipal Nº 1335, de 19 de Janeiro de 2026, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

## D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Município um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 448.800,00 (Quatrocentos e Quarenta e Oito Mil e Oitocentos Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.01.00	GABINETE DA PREFEITA		
04.122.2002.2002	ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA		
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO		
500	Recursos não Vinculados de Impostos .....		5.000,00
	TOTAL .....		5.000,00
2.07.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.2003.2043	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3.3.90.40.01	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFIRMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (PESSOA J		
500	Recursos não Vinculados de Impostos .....		8.000,00
3.3.90.92.01	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIO RES		
500	Recursos não Vinculados de Impostos .....		500,00
	TOTAL .....		8.500,00
2.09.00	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E PESCA		
20.606.2003.2050	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E PESCA		
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
500	Recursos não Vinculados de Impostos .....		5.000,00
	TOTAL .....		5.000,00
2.12.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
12.361.1007.2062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA ETI		
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
546	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI.....		130.000,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
546	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI.....		140.000,00
12.361.1008.1028	ESTRUTURAÇÃO DE ESCOLAS		
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES		
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE .....		60.000,00
	TOTAL .....		330.000,00
2.13.00	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
15.451.2003.2085	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
500	Recursos não Vinculados de Impostos .....		800,00
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
500	Recursos não Vinculados de Impostos .....		3.200,00
	TOTAL .....		4.000,00
2.14.00	SECRETARIA DE TURISMO		

23.695.1004.2093	APOIO A EVENTOS DE PROMOÇÃO TURÍSTICA NO CONDE	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos .....	80.000,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos .....	4.000,00
23.695.2003.2096	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos .....	6.000,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos .....	300,00
	TOTAL .....	90.300,00
2.15.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.1013.2111	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos .....	6.000,00
	TOTAL .....	6.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES .....	448.800,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações.

2.12.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	
12.361.1007.2066	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES - PRECATÓRIOS - FUNDEF	
3.1.90.11.01	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
544	Recursos de Precatórios do FUNDEF .....	200.000,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
544	Recursos de Precatórios do FUNDEF .....	200.000,00
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
544	Recursos de Precatórios do FUNDEF .....	48.800,00
	TOTAL .....	448.800,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES .....	448.800,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Conde/PB, 24 de abril de 2026.

  
**KARLA PIMENTEL**  
Prefeita de Conde

## DECRETO Nº 035/2026

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de CONDE, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Organica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Municipal Nº 1335, de 19 de Janeiro de 2026, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

## D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Município um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 275.000,00 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

4.01.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.2006.2125 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.1.90.11.01 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
500 Recursos não Vinculados de Impostos .....	13.000,00
3.3.90.35.01 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
500 Recursos não Vinculados de Impostos .....	90.000,00
10.301.1019.1050 ESTRUTURAÇÃO DA APS	
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES	
500 Recursos não Vinculados de Impostos .....	100.000,00
10.301.2005.2126 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.1.90.13.01 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
500 Recursos não Vinculados de Impostos .....	22.000,00
3.1.91.13.01 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
500 Recursos não Vinculados de Impostos .....	20.000,00
3.1.91.13.01 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
500 Recursos não Vinculados de Impostos .....	30.000,00
TOTAL .....	275.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES .....	275.000,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações.

4.01.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1019.1052 ESTRUTURAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA (MAC)	
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES	
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	20.000,00
10.302.2005.2128 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU	
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	5.000,00
10.302.2005.2129 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
500 Recursos não Vinculados de Impostos .....	100.000,00
3.3.40.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
622 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	50.000,00
10.305.1022.2133 ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
3.1.90.11.01 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
500 Recursos não Vinculados de Impostos .....	100.000,00
TOTAL .....	275.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	275.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Conde/PB, 24 de abril de 2026.

  
KARLA PIMENTEL  
Prefeita de Conde

## PORTARIA Nº 402/2026

CONDE, 24 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar NÉLIO CARNEIRO DOS SANTOS do cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, simbologia CADS-1, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KARLA PIMENTEL  
Prefeita de Conde

## PORTARIA Nº 403/2026

CONDE, 24 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar MARIA ÉRICA DE LIRA SANTOS do cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, simbologia CADS-1, com lotação na Secretaria Municipal da Fazenda.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KARLA PIMENTEL  
Prefeita de Conde

## PORTARIA Nº 404/2026

CONDE, 24 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar IVANOSCKA KESSY COSTA DE ARAÚJO do cargo em comissão de ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE DA PREFEITA, simbologia CAAS-1, com lotação no Gabinete da Prefeita.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KARLA PIMENTEL  
Prefeita de Conde

## PORTARIA Nº 405/2026

CONDE, 24 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear NÉLIO CARNEIRO DOS SANTOS para o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, simbologia CADS-1, com lotação na Secretaria Municipal da Fazenda.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 25 de abril de 2026.

KARLA PIMENTEL  
Prefeita de Conde

## PORTARIA Nº 406/2026

CONDE, 24 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear IVANOSCKA KESSY COSTA DE ARAÚJO para o cargo em comissão de SECRETÁRIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, simbologia CADS-2, com lotação na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 25 de abril de 2026.

KARLA PIMENTEL  
Prefeita de Conde

## PORTARIA Nº 407/2026

CONDE, 24 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear MARIA ÉRICA DE LIRA SANTOS para o cargo em comissão de COORDENADORA GERAL, simbologia CAAS-2, com lotação no Conde Previdência – CONDEPREV.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 25 de abril de 2026.

KARLA PIMENTEL  
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 408/2026

CONDE, 24 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar ALEXANDRA KALLYNE LUCENA LIRA LIMA para responder INTERINAMENTE ao cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, simbologia CADS-1, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 25 de abril de 2026.

**KARLA PIMENTEL**  
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 409/2026

CONDE, 24 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear GEIZY NATHIELY DE ALMEIDA ALBUQUERQUE para o cargo em comissão de ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE DA PREFEITA, simbologia CAAS-1, com lotação no Gabinete da Prefeita.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 07 de abril de 2026.

**KARLA PIMENTEL**  
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 410/2026

CONDE, 24 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear THAIS VIEGAS DE OLIVEIRA para o cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, simbologia CAAS-3, com lotação na Secretaria Municipal da Fazenda.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de abril de 2026.

**KARLA PIMENTEL**  
Prefeita de Conde